

## CMPA - Seção de Licitações

---

**De:** Atendimento APLICATIVOS <atendimento-aplicativos@procergs.rs.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 15 de março de 2024 17:01  
**Para:** CMPA - Seção de Licitações  
**Assunto:** RE: Dúvida sobre pregão para registro de preços

Boa tarde Sr Thiago.

Segue em anexo as informações encaminhadas referentes as dúvidas que o senhor encaminhou anteriormente.

O sistema faz todo este controle na fase de convocação e adesão ao cadastro de reserva, por meio de auto declaração dos licitantes classificados que desejarem aderir ao cadastro de reserva de uma ata de Registro de Preço.

O licitante não envia novo lance, ao aderir à reserva, apenas declara que aceita cotar os preços unitários iguais ao adjudicado ao vencedor da ata, ou que mantém o seu último preço, critério de adesão e classificação na ordem de chamada de reservas.

O sistema de Compras Eletrônicas RS:

- não gera, e não faz o gerenciamento, das ARP, realiza somente a convocação para formação da reserva e a ordem de classificação de acordo com a classificação na disputa e a sua opção de adesão, os preços cotados devem ser controlados pelo sistema que gera as ARP e o cadastro de reserva.
- não convoca a reserva, o preço e a habilitação do reserva é feita extrassistema
- nas licitações de SRP, permite anexar esta documentação de chamada e habilitação e recursal que ocorre extrassistema (documentos anexos) mesmo após a sua homologação, para fins de publicidade e transparência na etapa de execução da ARP gerada para cada licitação.

Ver decreto Decreto Estadual Nº 57036/23

Regulamenta no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, o sistema de registro de preços de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril.

O sistema operacionaliza todos os seus procedimentos da NLLC atendendo a regulamentação publicada e definida pelo Estado.

Ver notícia publicada quando a versão foi liberada com o novo critério de classificação e chamada dos reservas das ARP licitada com a nova Lei 14.133/21.

<https://pregaobanrisul.com.br/noticias/1687>

Qualquer dúvida ou desacordo do regramento definido e homologado pelo Estado (SPGG/CELIC) favor retornar.

Atenciosamente,  
Chrigor Duan Pillatt  
**Equipe Atendimento Aplicativos**  
PROCERGS-DIOP-DOP-CSE | Central de Serviços  
Caixas Postais Institucionais  
Fone: (51) 3210-3708



---

**De:** CMPA - Seção de Licitações <licita@camarapoa.rs.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 14:39  
**Para:** Atendimento APLICATIVOS <atendimento-aplicativos@procergs.rs.gov.br>  
**Cc:** Aloisio de Freitas <aloisiofreitas@camarapoa.rs.gov.br>  
**Assunto:** Dúvida sobre pregão para registro de preços

Prezados, boa tarde.

Gostaria de tirar uma dúvida sobre o pregão para fins de registro de preços com base na nova NLLC.

A lei prevê que os licitantes que tenham ofertado valor abaixo do de referência devem ser consultados quanto a possibilidade de igualar seus preços ao do licitante vencedor.

Art. 82.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Nossa dúvida é se o Sistema do pregão foi adaptado para oferecer essa opção aos licitantes após definido o pimento colocado (incluindo o envio de nova proposta), ou se esse procedimento se dará apenas através do chat e email.

Desde já, agradeço o retorno.

**Thiago Requiell**

Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações  
Diretoria de Patrimônio e Finanças  
Câmara Municipal de Porto Alegre  
5132204119

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.